



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR TADEU CALHEIROS

EMENDA ADITIVA Nº 96 AO PLE Nº 42/2021

Emenda aditiva ao Projeto de Lei do Executivo nº 42/2021, que define a Política Municipal de Mobilidade Urbana, institui o Plano de Mobilidade Urbana do Recife, e dá outras providências.

Artigo 1º. Adicione-se o parágrafo 5º ao art. 61 do Projeto de Lei do Executivo nº 42/2021, com a seguinte redação:

“Art. Os PGVs devem mitigar suas externalidades negativas operacionais, mediante a adoção de medidas objetivas de melhoria da mobilidade urbana.

(...)

§ 5º O Executivo Municipal poderá incentivar, inclusive mediante a concessão de benefícios fiscais, a implantação de novos PGVs no entorno de terminais de integração e estações de metrô.”

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 06 de dezembro de 2021.

TADEU CALHEIROS

Vereador - PODEMOS





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR TADEU CALHEIROS

JUSTIFICATIVA

Conforme menciona o art. 37 do próprio Projeto de Lei ora em análise, a caminhada é a base da mobilidade urbana. Assim, entende-se que, ao estimular que as pessoas residam e trabalhem no entorno das estações de metrô e dos terminais de integração, o deslocamento até estes locais poderá ser feito por meio de caminhadas, evitando, desse modo, o uso de meios de transporte individuais para chegar até as estações e terminais, bem como estimular o uso do transporte público coletivo.

O Poder Público, então, poderá conceder benefícios fiscais, tais como a redução do IPTU, para PGVs situados em um raio de 500 metros de estações de metrô e terminais de integração.

Diante destas argumentações, solicitamos aos nobres Pares a aprovação desta Emenda Aditiva.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 06 de dezembro de 2021.

TADEU CALHEIROS

Vereador - PODEMOS

